

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO ARP N.º 005/2024

MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE GO, INSCRITO NO CNPJ Nº 01.345.909/0001-44, ATRAVÉS DE PREGOEIRO OFICIAL/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO ARP, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 de 07/08//2014, E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro/Agente de Contratação Oficial/Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/19, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe de apoio; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da(s) proposta(s) com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 005/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 005/2024
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
PROCESSO NÚMERO	4862 4800 4853 4809/2024
INTERESSADOS	PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO BURITI ALEGRE - GO
OBJETO	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Buriti Alegre, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender as demandas do município.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<ul style="list-style-type: none">• Início de acolhimento de propostas a partir do dia 29/10/2024• Propostas recebidas até as 08h00min do dia 12/11/2024• Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 12/11/2024.• Início sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 12/11/2024
NORMAS LEGAIS	Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal de nº 070 de 25/07/2023, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08//2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais legislações pertinentes.
ENDEREÇO NA INTERNET	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site/pagina do município, no endereço www.buritialegre.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, através do provedor http://bnc.org.br/sistema/ . Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao setor de Licitação, Fone: 0(xx)64-3444-9907, ou no e-mail: licitacaoburitialegre@hotmail.com
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	Decreto Municipal nº 036 de 27 de julho de 2023
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado a Plataforma Bolsa Nacional de Compras BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://bnc.org.br .
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: Os preços e condições serão formalizados por intermédio de ata de registro de preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.	
Obs. 3: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 4: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 00 /2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processos Administrativos n°s: 4862 4800 4853 4809/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 005/2024

Forma: ELETRÔNICA

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Órgão Solicitante: MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO

O MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre - GO, inscrito no CNPJ nº 01.345.909/0001-44 e seu fundos, por meio do departamento de Licitação, através do Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 036 de 27 de julho de 2023, com autorização da senhora gestora, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local, discriminado na capa deste edital, a fim de receber, examinar e julgar as propostas e documentações da(s) empresa(s) que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 005/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme os processos administrativos de aquisição nº **4862 4800 4853 4809/2024**, e as demais **exigências deste Edital**.

1. DO OBJETO.

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Buriti Alegre, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender as demandas do município. O quantitativo definitivo da aquisição inicial será indicado pelo CONTRATANTE à época da emissão da Ordem de Compra, expedida pelo departamento de compras do município;

1.2 Os itens licitados neste edital será adquirido de acordo com as especificações mínimas, que consta no termo de referência anexo I deste edital de licitação, e de acordo com a necessidade do município de Buriti Alegre, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento total, por isso, o município Saúde de Buriti Alegre, não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa de aquisição dos referidos itens.

1.3 A licitação será menor preço por item, conforme constante as especificações no Termo de Referência (anexo I), facultando - se a licitante a participação no item se for de seu interesse.

2 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pelas as regras estipuladas no Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 - regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133 de 01/04/2021 - Lei de Licitações e Ata de registo de preços Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014 - Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000,

que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Municipal de n.º 070 de 25/07/2023, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, e também pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Pregão Eletrônico ARP será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos termos da Lei 14.133/2021. Pelo site <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.2. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

3.4. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 29/10/2024
Propostas recebidas até as 08h00min do dia 12/11/2024
Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 12/11/2024
Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 12/11/2024

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, cuja o objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa detenha atividade pertinente e compatível com os itens do objeto licitado e que atenda as documentações e as exigências deste edital, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

4.2 A presente licitação terá a participação microempresas, empresas e pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dada no art. nº 18º-E, nos §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 147/14, não se aplica os termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1 Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Buriti Alegre-GO, e empresas regionais aquelas situadas no território da bacia do Meia Ponte, conforme indicação do IBGE.

4.3 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

4.5 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.6 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.8 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4.9 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.9.1 O representante legal ou pessoa física poderá representar mais de uma empresa no certame caso estes disputem itens distintos na licitação.

4.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.10.1 As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e desejam se beneficiar desta, deverão apresentar declaração (anexo VI) assinada por representante legal da empresa ou contador da mesma, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Sendo que esta declaração (anexo VI) deverá ser apresentada fora do envelope pelo representante da empresa no momento do seu credenciamento, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.10.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.5 Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.12 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.12.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.12.1.1 Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de uma futura ata de registro de preços com o município de Buriti Alegre - GO, levando em consideração os itens do objeto a ser licitado.

4.12.2 Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.156, III, da Lei n.º 14.133/21);

4.12.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.156, III, da Lei n.º 14.133/21), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 337-M, parágrafo 2º da Lei 14.133/21. Para verificação das condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro/Agente de Contratação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.12.4 Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

4.12.5 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.12.6 Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante, exceto se participarem de itens distintos;

4.12.7 Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4.12.8 Tenham sido suspensas, temporariamente de participar de licitações e contratar com este com o município e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federa nº 14.133/21, salvo as reabilitadas;

4.12.9 Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o município de Buriti Alegre – GO.

4.12.10 Empresas estrangeiras que não autorizadas a funcionar no País.

4.12.11 A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

4.12.12 Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Empresa de grande ou médio porte, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.12.13 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.13 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <http://bnc.org.br/sistema/> devendo o credenciamento ser realizado até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no Edital como prazo final para apresentação da proposta;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.2.1 A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Credenciado.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar no momento de inserção de sua proposta seu credenciamento, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5.9 Quaisquer dúvidas em relação ao acesso à plataforma poderão ser esclarecidas, até o último dia que antecede o Pregão através do telefone (64) 3444-9907.

6 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 ATENÇÃO LICITANTES

6.1.1 TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DESTE CERTAME DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL BNC JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA AO FINAL DA FASE DE DISPUTA, NESTE MOMENTO O PREGOEIRO AVISARÁ A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DO PRAZO PARA ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

6.2 Observado o disposto nos itens 4 e 5 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico <http://bnc.org.br/sistema/>, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.4 deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.1 Não haverá interrupção ou qualquer alteração no andamento dos trabalhos de lances nas hipóteses em que houver desconexão do licitante por falha técnica nos equipamentos destes.

6.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro/Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” NA PLATAFORMA BNC

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

7.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviada ao sistema (art. 26, § 6º do Decreto nº 10.024/2019).

7.1.2. Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao Edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

7.1.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

7.1.3.1 As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

7.1.4. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado o item do objeto em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos produtos, e demais elementos pertinentes, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

7.1.5. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta eletrônica o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes dos itens do **Termo de Referência - Anexo I**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da

proposta'.

7.2. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

7.3.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

7.3.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Pregoeiro(a)

7.5. O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

7.6. A Proposta de Preços, em sua forma digital, conforme Anexo III, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

7.6.1. A “**Proposta de Preços**” deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

7.6.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.6.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.6.1.3. A proposta deverá conter o **valor unitário e o valor total do item e também o valor global** do objeto, nos termos constantes deste Edital conforme **Termo de Referência - Anexo I**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para os itens do objeto em algarismo arábico (unitário e total do item) e por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos produtos e respectiva marcas **conforme declarada no sistema eletrônico**, e demais elementos pertinentes, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**;

7.6.1.4. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

7.6.1.4.1. Caso o prazo de que trata o item 7.6.1.4, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

7.8. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

7.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.10. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no **item 3.4** deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances **preço unitário**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. No transcurso da sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.

8.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (02)dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.7. Após o encerramento da fase de lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.8. Em face de imprevisão do tempo extra, os Licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.9. Poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação, antes de anunciar o Licitante vencedor, encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.10. O sistema informará a proposta de menor preço e qualidade imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro/Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.11. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.12. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.13.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

8.16.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

9.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item **9.3** deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

9.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

9.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela melhor classificada.

9.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

9.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

9.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

9.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável para o item, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital para o item.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.4 deste Edital, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço para o item.

9.4.2. O prazo para que o licitante aceite ou recuse a negociação de preços aberta no sistema BNC é de 10 minutos. Depois de decorrido este prazo o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá encerrar a negociação com este licitante para o item.

9.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/sistema/>.

9.6. A critério do Pregoeiro/Agente de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.7. O Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

especificações técnicas do objeto.

9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá juntar na habilitação a certidão, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111873128270627:::p3_tipo_relacao:inidoneo), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/?msclkid=aec1625dac3311ecab0a96c4715c0c45>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei N° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2. O licitante vencedor deverá juntar na habilitação o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e por meio da documentação complementar especificada neste Edital (Decreto Federal n° 3.722/01).

10.2.1. Se algum documento da habilitação parcial no SICAF não estiver válido, deverá ser apresentado para que supra sua exigência;

10.2.2. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o (s) licitante (s) esteja (m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.2.3. O (s) licitante (s), devidamente enquadrado (s) como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar n° 123/06, caso o Pregoeiro/Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, terão direito a prazo adicional para apresentação desta documentação, tudo conforme o tópico 10.14. e seus subitens deste Edital.

10.2.4. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica,

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação;

10.2.4.1. Ficam excluídos da validade de 60 (sessenta) dias os atestados técnicos, na forma do inciso II do §5º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

10.10 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.10.1. Ao final da etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada e os documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

10.10.2. O prazo para anexo destes documentos poderá ser alterado a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação, e será divulgado no chat da sessão para ciência de todos os licitantes;

10.10.3. A proposta de preço e os documentos de habilitação complementares deverão ser encaminhados por meio da opção “enviar anexo” da plataforma BNC;

10.10.4. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

10.10.5. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do Pregoeiro/Agente de Contratação será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacaoburitialegre@hotmail.go.gov.br;

10.10.6. Os documentos remetidos por meio da plataforma BNC poderão ser solicitados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

ser encaminhado em prazo não superior a 05 (cinco) dias;

10.10.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação do MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, no endereço descrito no preâmbulo;

10.10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 10.10, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.11. O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.11.1. Cópia do **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO** ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do ata de registro de preços/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

10.11.2. Cópia do **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO MANDATÁRIO** (sócio ou procurador da empresa);

10.12. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.12.1. Registro comercial, para empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.12.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

10.12.3. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.12.4. Ato constitutivo - Estatuto ou Ata de registro de preços Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.12.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

10.12.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.12.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

10.12.7.1. Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

¹ NE - O ata de registro de preços social consolidada dispensa a apresentação do ata de registro de preços original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

10.12.8. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.13. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.13.2. Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) Representante(s) Legal(ais) da empresa.

10.14. DECLARAÇÕES:

10.14.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO V;

10.14.2 Declaração do Anexo VI – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

10.14.3 Declaração do Anexo VII - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

10.15. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

10.15.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com emissão á menos de 90 (noventa) dias, quando não houver validade expressa;

10.15.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.15.2.1. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

10.15.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, (www.receita.fazenda.gov.br);

10.15.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.15.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Município do domicílio ou sede da licitante;

10.15.6. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".

10.16. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.16.1. Certidão Negativa de Falência, ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, ou Certidão Negativa de 3, Concordata ou Recuperação

Judicial expedida pelo Poder Judiciário do estado/distrito da federação onde a empresa possui domicílio (caso este estado/distrito tenha certidão unificada, atendendo a todos os municípios deste), datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.16.1.1. Quando se tratar de empresa que esteja passando por processo de Recuperação Judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011). Não ficando em prejuízo a apresentação da certidão de Falência.

10.16.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.16.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.16.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.16.2.3. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

10.16.2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

10.16.2.5. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.16.2.6. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

10.16.2.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço, através de Declaração de Índice Econômico-Financeiro (poderá ser utilizado o Modelo ANEXO II), o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

10.16.2.7.1. Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item 10.16.2.4, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final.

10.16.2.7.2. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices citados no subitem 10.16.2.4, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido no mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final, estarão inabilitadas.

10.16.2.7.3. A comprovação do capital social deverá ser feita através do Ata de registro de preços Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos.

10.16.2.7.4. A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.

10.16.2.7.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 10.16.2 e demais.

10.16.2.7.6. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.

10.16.2.7.7. Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Micro Empreendedores Individuais – MEI.

10.16.2.8. Para o presente processo de licitação o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis para as empresas deverão ser do período DE ESCRITURAÇÃO entre entre 01/01/2022 e 31/12/2022 ou (EXERCÍCIO 2023).

10.16.2.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.17. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.17.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo, em relação à regularidade fiscal e trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.18. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.18.1. As empresas deverão apresentar a qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

10.18.1.1. Apresentar **atestado de capacidade técnica** para comprovação de aptidão para fornecimento dos itens do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação;

10.18.1.1.1 Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante elementos que comprovem tal fato, como por exemplo: cópia do ata de registro de preços que originou a pactuação descrita no atestado; notas fiscais; e/ou outros documentos que o Pregoeiro/Agente de Contratação considere necessários para ratificar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

10.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.26. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

10.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.29. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

10.29.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, salvo, o documento do item 10.15.3 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais e do item 10.16.1 que poderão ser apresentado documento com CNPJ da Matriz ou Filial.

10.29.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo o documento do item 10.14.3 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.30. Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto:

10.31. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.32. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentações falsas exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registo de preços e das demais cominações, segundo disposto no item 15 deste instrumento.

10.33. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

10.34. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

10.34.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item após envio via email e posterior apresentação da Documentação. O Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio, concederá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

10.34.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

10.34.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação, desde que solicitado por escrito pela licitante.

10.34.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do ata de registo de preços, ou revogar a licitação.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

10.35. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e alterações subsequentes.

10.36. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

11. Da Impugnação do Ato Convocatório

11.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data da Sessão Pública fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 27.17 deste Edital.

11.2. Caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

11.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro/Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.8. Com o fito de evitar sucessivas impugnações que inviabilizam a contratação de interesse da Administração, após a republicação do Edital não poderá o licitante apresentar nova impugnação de item/cláusula não impugnados quando da sua primeira publicação, posto que superada a oportunidade de fazê-lo. Portanto, poderá ser objeto de impugnação tão somente o que tenha sido inovado no texto editalício.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro/Agente de Contratação, registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.1. Declarado o Vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro/Agente de Contratação poderá fazê-lo, até 30 minutos da declaração do vencedor, e através de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no site <http://bnc.org.br/sistema/>, opção INTENÇÃO DE RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias através da plataforma, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata aos autos.

12.1.2. Os recursos deverão ser encaminhados acompanhados dos documentos que comprovem a representatividade de quem assina o recurso e e-mail e telefone para enviar resposta.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ao vencedor.

12.3. Recursos interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

12.4. Não será concedido, a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação, prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro/agente de contratação não terão efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não acolhendo o recurso pelo pregoeiro/agente de contratação ele(a) procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

12.8. Acatado(s) o(s) recurso(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

12.8.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no município, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC através do site <http://bnc.org.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

14.1. DA ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

14.1.1. – Declarado o licitante vencedor o pregoeiro/agente de contratação adjudicará, ao mesmo o objeto da licitação, apenas para Efeito de Preferência de Fornecimento em caso de equivalência de preços e condições, e posteriormente encaminhará à autoridade competente para homologação do certame com base no art. 17º, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1.2. - Ocorrendo a interposição de recurso, restará o Pregoeiro/Agente de Contratação arguir sobre as condições e pressupostos processuais podendo reconsiderar de ofício ou manter sua posição, subindo os autos devidamente instruídos, a autoridade competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para decisão em igual período contado do recebimento, nos termos do art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

14.2.1. – Avaliada a classificação e aceitabilidade da proposta e apreciada a documentação de habilitação, após a adjudicação para efeito de preferências dos fornecimentos em casos de equivalência de preços e condições, o certame será homologado pela autoridade competente, e os licitantes promoverão a assinatura da ata de registro de preços, no prazo de até 10 dias úteis contados da notificação em audiência ou qualquer meio de notificação formal.

14.2.2. - Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, juntamente com o relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela.

14.2.3. – Poderá gerar a qualquer momento a assinatura do ata de registro de preços, em especial nos termos do deste edital.

14.2.4. - A recusa injustificada do adjudicatário no fornecimento dos itens no prazo estipulado pelo Município de Buriti Alegre, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.2.5. – **O extrato do ata de registro de preços será devidamente publicado, nos meios de publicação necessários e no site oficial, local de publicações na sede administrativa do município de Buriti Alegre – GO, e no endereço eletrônico www.buritialegre.go.gov.br.**

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação é um conjunto de procedimentos relativos ao item para aquisição futura da Administração Pública.

15.2. Após a assinatura da ata de registro de preços com o fornecedor contratado será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/21.

15.3. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em até conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. A Adjudicatária que se recusar a entregar os itens do objeto licitado, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 25 deste Edital.

15.5. Órgão Gerenciador: o município de Buriti Alegre-GO, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para contratação e gerenciamento de ata de registro de preços de fornecimento.

15.6. Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

15.7. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que não está participando da contratação, portanto não tem demanda prevista no processo. Contudo poderá participar através de manifestação obedecendo às normas vigentes.

15.8. O ata de registro de preços formalizado a ser firmado entre o município e a empresa que apresentar a e melhor proposta, e se classificada em primeiro lugar no presente certame, terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta ata de registro de preços.

15.9. Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os itens total do objeto deste pregão, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do ata de registro de preços à preferência em igualdade de condições.

15.10. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do ata de registro de preços quando o MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao contratado.

15.11. O gerenciador do ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO.

15.12. Caso seja constatada que o preço contratado seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

15.13. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador do ata de registro de preços deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.14. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação do ata de registro de preços, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

16. DA NOTA DE EMPENHO / FORNECIMENTO

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de ata de registro de preços ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

16.2. A Licitante vencedora, observado o procedimento estabelecido na legislação vigente, será convocada pelo MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO, para a retirada da Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva convocação.

16.2.1. A convocação será formalizada pelo envio de e-mail ou postagem com AR via correios endereçados à Licitante vencedora, em horário comercial, ou qualquer outro meio de comunicação;

16.2.2. É de exclusiva responsabilidade da Licitante vencedora, informar em sua proposta o endereço de e-mail para os quais deverá ser enviada a convocação para a retirada da Ordem de compra/Nota de Empenho, e demais comunicações oficiais pertinentes.

16.3. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO, poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

16.4. Os produtos, deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação de cada do item, marca do fabricante e quantidade entregue e outros que carecteriza o item licitado.

16.5. Os produtos, deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pelo MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO.

16.5.1. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos quando requisitado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis improrrogáveis contados a partir da emissão/retirada da ordem de compra/nota de empenho.

16.5.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

16.5.3. A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos dos produtos.

16.6. Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos na confecção das proteses.

16.7. Os produtos, será recusado pelo MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO nos seguintes casos:

- a) Se a entrega estiver em desacordo com as especificações indicada no Anexo I - Termo de Referência.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes da confecção e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

16.8. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir o MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

16.9. No caso previsto no item anterior, e sendo recusado os produtos pela segunda vez, esta o município poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos produtos recusado, sendo facultado ao MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos produtos não aprovado e não recebido definitivamente.

16.10. No caso de substituição dos produtos, os novos produtos terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

16.11. Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentarem qualquer irregularidade, o MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO poderá promover a aquisição do quantitativo necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.12. Em conformidade com os artigos 122 e 140, § 1º da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:

- I. provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;
- II. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens licitados e consequente aceitação.

16.12.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos que foram entregues em

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação no prazo de 05 (cinco) dias.

16.12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

16.13. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão a mesma validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

16.14. Todos os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação do MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO.

16.15. Os produtos deverá ser entregue no local indicado pelo MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO ou por servidor expressamente designado, nos seguintes horários: de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 16h, devendo ser confirmado pelo telefone (64)3444-9907.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Das Obrigações da contratada e do contratante

17.1.1. Da Contratada

17.1.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal.

17.1.1.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

17.1.1.3. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ata de registro de preços a ser firmado;

17.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990) e legislação vigente.

17.1.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, os itens com avarias ou defeitos.

17.1.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos produtos da presente licitação.

17.1.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.1.1.8. Manter, durante toda a execução do ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do ata de registro de preços.

17.1.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, entrega, substituição (quando necessário), deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do ata de registro de preços.

17.1.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

17.1.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

17.1.1.13. - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Processo administrativo licitatório;

17.1.1.14. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no ata de registro de preços social, durante o prazo de vigência do mesmo, bem como, apresentar documentos comprobatórios.

17.1.1.15. Comunicar imediatamente à contratante, quando verificar condições inadequadas para execução do ata de registro de preços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

17.1.1.16. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo a garantia do fabricante.

17.1.1.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante, encarregado de acompanhar a execução do ata de registro de preços prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

17.1.2. Do Contratante

17.1.2.1. Receber provisoriamente os produtos, nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21;

17.1.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, notificando à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do mesmo, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à contratada;

17.1.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

17.1.2.5. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

17.1.2.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

17.2. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

17.2.2. Poderão ser aplicadas ainda, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração pública do município:

17.2.2.1. Advertência por escrito, nos casos de menor gravidade;

17.2.2.2. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do ata de registro de preços;

17.2.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do ata de registro de preços caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Administração pública do município;

17.2.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE-GO (GO), por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2.2.6. As multas referidas nas cláusulas **17.2.2.2.** e **17.2.2.3.** poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

17.3. O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar ata de registro de preços, retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de ata de registro de preços quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.4. Uma vez iniciada a execução do objeto, o seu fornecimento de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

17.5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento) por inexecução do ata de registro de preços, sobre o valor total da contratação.

17.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 162 e § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/21, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

17.7. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas acima, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária.

17.8. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/21, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site do município.

18. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO ATA DE REGISTO DE PREÇOS

18.1. Findo o Processo administrativo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a ata de registro de preços relativos ao objeto desta licitação;

18.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do ata de registro de preços, retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado;

18.3. - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 90, da Lei nº 14.133/21;

18.4. - Previamente à assinatura do ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões dos itens **10.15.3, 10.15.4, 10.15.5, 10.15.6**, deste Edital e manter atualizadas perante ao município de Buriti Alegre, durante toda a vigência do ata de registro de preços;

18.5. - A não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura do ata de registro de preços e/ou retirada do empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do ata de registro de preços, retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação;

18.6. - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o ata de registro de preços, retirar a nota de empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar o ata de registro de preços, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista no item 25 deste Edital, e das demais cominações legais;

18.7. - **Até a efetiva assinatura do ata de registro de preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o município de Buriti Alegre, venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;**

18.7.1. - Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, o município de Buriti Alegre poderá convocar as licitantes remanescentes observadas o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;

18.8. - O ata de registro de preços poderá ser cancelado, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos Arts. 155 e 156, na forma do art. 157, da Lei nº 14.133/2021, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

18.9. Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste edital.

18.10. – Não é facultada a subcontratação do objeto deste Edital, desde que haja anuência do contratante.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

19.1. - A autorização de Compra dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, em conformidade com a ata de registro de preços de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização

19.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do Processo administrativo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2. - A Autorização de Compra ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, à Rua Goiás, nº 563, Centro, no prazo de 02 (dois) dia, contado a partir da convocação.

20. DO PAGAMENTO, PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

20.1. O pagamento será de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e a entrega dos produtos, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

20.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser(em) emitida(s) no CNPJ nº 01.345.909/0001-44 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, no CNPJ nº 11.267.244/0001-51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no CNPJ nº 14.667.287/0001-12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no CNPJ nº 45.271.342/0001-84 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

20.3. O pagamento só será efetuado mediante apresentação de todas as certidões de regularidade

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

fiscal da licitante vencedora;

20.3.1. Em caso de irregularidade fiscal, o município notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pelo município, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o ata de registro de preços e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

20.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 20.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

20.4.1. A devolução de fatura não aprovada pelo representante do município não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

20.5. A nota fiscal será conferida e atestada pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

20.6. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo município, de acordo com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

20.7. O município poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

20.7.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

20.7.2. Débito da ADJUDICATÁRIA com o município, proveniente da execução do ata de registro de preços decorrente desta licitação;

20.7.3. Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;

20.7.4. Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o município;

20.7.5. Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.

20.7.6. Não constitui atraso, a interrupção justificada do pagamento como no caso do disposto no item 20.6, ou seja, a sustação por parte do município nos casos ali previstos não implica em atraso no pagamento.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.9. O SETOR FINANCEIRO do Município de Buriti Alegre, terá o direito de descontar das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

20.10. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada, por igual período, conforme lei 14.133/2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Em conformidade com o disposto no art. 21º inciso IV do Decreto 3.555 de 08/08/2000, a despesa decorrente do presente Processo administrativo têm adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, sendo que a despesa contratada será paga através de recurso consignado nas dotações do orçamento vigente. orçamentária:

22. DAS ALTERAÇÕES ATA DE REGISTO DE PREÇOS

- 22.1.** O ata de registo de preços poderá sofrer alterações, nos casos de reequilíbrio de preços.
- 22.2.** O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 22.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 22.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 22.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 22.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 22.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município (órgão gerenciador) poderá:
- 22.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 22.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 22.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. DO CANCELAMENTO DO ATA DE REGISTO DE PREÇOS

- 23.1.** O presente ata de registo de preços poderá ser cancelado de pleno direito:
- 23.1.1.** Pelo município, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 23.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- 23.1.1.2.** A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- 23.1.1.3.** A detentora que der causa à rescisão administrativa de ata de registo de preços decorrente deste instrumento de ata de registo de preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 137, Inc. I a III, ou VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, com as respectivas alterações posteriores;
- 23.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do ata de registo de preços decorrente deste instrumento;
- 23.1.1.5.** Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 23.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 23.2.** Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 137, § 3º inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 com as respectivas alterações posteriores.
- 23.2.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do ata de registo de preços deverá ser dirigida ao município, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 23.3.** Ocorrendo o cancelamento do ata de registo de preços pela Administração município e, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao ata de registo de preços.
- 23.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço contratado a partir da última publicação.

23.3.2. Fica estabelecido aos licitantes contratados, deverão comunicar imediatamente o município, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

24. FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, está, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 155 a 159, da Lei nº 14.133/21, poderá sofrer as seguintes penalidades:

25.1.1. Advertência por escrito;

25.1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, ou após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Arts. 155 a 159, da Lei nº 14.133/21, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração;

25.1.3. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 456, da Lei nº 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o ata de registro de preços, retirar a Nota de Empenho (Ordem de Compra), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

25.1.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou no Ata de registro de preços;

25.1.5. Pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o ata de registro de preços poderá ser rescindido e o ata de registro de preços poderá ser cancelada;

25.1.6. Pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o ata de registro de preços poderá ser rescindido e o ata de registro de preços poderá ser cancelada;

25.1.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento do ata de registro de preços por culpa da CONTRATADA;

25.2. - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao município de Buriti Alegre;

25.3. - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo município de Buriti Alegre;

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

25.4. - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente ao Município de Buriti Alegre, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

25.5. - A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, além, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Ata de registo de preços e das demais cominações legais;

25.6. - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

25.7. - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

25.8. - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no artigo 165 da lei nº 14.133/21.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. O acompanhamento e a fiscalização das entregas dos itens do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante denominado Fiscal e um substituto, designados pelo CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos itens do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações;

26.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

26.3. - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto fornecido, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

26.3.1. - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

26.4. - Os itens licitados deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes da ABNT e /ou INMETRO e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

26.5. - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do ata de registo de preços serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

27.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

27.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

27.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, nos termos do inciso I, letra "a" do art. 55 da Lei nº 14.133/21, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei nº 14.133/21;

27.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro/Agente de Contratação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

27.2. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

27.3. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05/10/1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30/03/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

27.4. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações)

Anexo II – Modelo de Declaração de Índice Econômico-Financeiro

Anexo III – Modelo de Carta Proposta

Anexo IV – Minuta de Ata de registro de preços

Anexo V – Declaração expressa previstas no inciso XXXIII do art. 7º da C. Federal

Anexo VI – Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte

Anexo VII – Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.

27.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

integrante do ata de registro de preços e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro ata de registro de preços.

27.7. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

27.8. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

27.9. É facultada ao Pregoeiro/Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.10. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.11. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

27.12. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a prorrogação por igual período do valor inicial atualizado do ata de registro de preços.

27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

27.15. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

27.16. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante ao município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

27.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro/Agente de Contratação, através do endereço abaixo ou diretamente na plataforma BNC, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública:

Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000 - Fone: (xx) 64-3444-9907

E-mail: licitacaoburitialegre@hotmail.com e ou <http://bnc.org.br/sistema/>

Horário: 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min Site: <https://buritialegre.go.gov.br/>

27.18. As íntegras dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos serão anexadas na plataforma BNC para consulta dos licitantes.

27.19. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação posterior.

27.20. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: <https://buritialegre.go.gov.br/> até a data da realização da sessão pública do julgamento da “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

27.21. Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site oficial acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

27.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no Site Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o Pregoeiro/Agente de Contratação e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, nos dias úteis.

28. DO FORO

28.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Ata de registro de preços Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre, Estado do Goiás ou em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja com a renúncia de qualquer outro, especial, que tenham ou venham ater.

28.2. em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

Sala de Licitação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2024.

João Alfredo Inácio de Mello
Pregoeiro Oficial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Aquisição

1.1. Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Registro de Preços para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Buriti Alegre, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender as demandas do município.

1.2. As empresas contratadas deverão fornecer os seguintes gêneros alimentícios de forma parcelada.

LISTA DE ITENS PARA O PREGÃO PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 800G, instantâneo, a base de cacau em pó, enriquecido com Actigen E. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em saches de 800g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	2000
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 5kg, Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 05 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo, para aplicação em restaurante escolar. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	1900
3	AÇÚCAR REFINADO, Pacote 1kg.	UND	173
4	ADOÇANTE EM GOTAS DIETETICO DE STEVIA 100% NATURAL, ZERO AÇUCAR E ZERO LACTOSE ACIMA DE 30ML	UND	100
5	ÁGUA MINERAL (COPO) 200ml, Proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que possua composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas distintas das águas comuns copo de 200ml	UND	11670
6	ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS, Proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que possua composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas distintas das águas comuns, galão de 20 litros.	UND	300
7	AGUA MINERAL (GARRAFA) 500ml, Proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que possua composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas distintas das águas comuns, garrafa de 500 ml.	UND	3500
8	AMENDOIM EM GRÃOS, pacote com 500 gramas.	UND	40
9	AMIDO DE MILHO 500G, Tipo maisena, em embalagens de 500GR, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.,	UND	1120
10	ARROZ BRANCO PCT 5KG, Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 05 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	UND	5000
11	AVEIA EM FLOCOS - 200GR, Limpa, selecionada e em flocos. Caixa com embalagem plástica interna de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, tudo de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. Embalagem contendo 200 gramas.	UND	1100

12	AZEITONA SEM CAROÇO 200gr, Em conserva inteira sem caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionada em embalagem com 200 g devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	UND	300
13	BALA MASTIGAVEL BUTTER TOFFEES PACOTE DE 500 GRAMAS	UND	100
14	BALA MASTIGÁVEL, Pacote 600g - sabor framboesa ou/e morango e/ou coco e/ou tutti frutti	UND	400
15	BATATA PALHA, Pacote de 800 gr a 1,000kg.	UND	200
16	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE 200ML. Fonte de Cálcio e Vitaminas A, C, D e Ácido fólico, tem leite e vitaminas importantes para o crescimento e desenvolvimento do seu filho. Essa deliciosa bebida láctea, vem pronta para beber tem gosto de infância e conecta gerações em um mundo cheio de imaginação e diversão.	UND	240
17	BISCOITO CREAM CRACKER 0 GORDURA TRANS 360G	UND	2000
18	BISCOITO CREAM CRACKER 800G, Composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacote com 800 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	UND	100
19	BISCOITO MAISENA 400G 0 GORDURA TRANS, tipo maisena, diversas formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	UND	1450
20	BISCOITO ROSQUINHA DE 700G A 800G 0 GORDURA TRANS, 0 GORDURA TRANS, Biscoito tipo rosquinha acodicionado em pacote de 700gr a 800g.	UND	700
21	BISCOITO ROSQUINHA ZERO GORDURA TRANS 500G	UND	1300
22	BOMBOM RECHEADO Pacote 1kg.	UND	520
23	CACAU EM PÓ PCT 1KG COM NO MÍNIMO 50% DE CACAU.	UND	700
24	CAFÉ EM PÓ 500g, Café em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 10 pacotes. Tipo embalagem á vácuo em pacote de 500 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	2110
25	CANELA EM CASCA 500GR	UND	40
26	CANELA EM CASCA PACOTE DE 10GR A 30GR.	UND	30
27	CANELA EM PÓ PACOTE 10GR A 30GR.	UND	190
28	CHA MATE Caixa de 250g	UND	200

29	CHANTILLY 1LITRO	UND	200
30	CHOCOLATE GRANULADO 1KG. Feito de cacau, em embalagens de 1,000 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	UND	100
31	COCO RALADO PCT 500GR, Sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Embalagens com 500 GR. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	UND	250
32	CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO CORES VARIADAS, FRASCO COM 10ML.	UND	250
33	CREME DE LEITE 200G, pasteurizado 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 200 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	400
34	CREME DE MILHO, Pacote 500g	UND	540
35	DOCE DE BANANA EM BARRA, com açúcar, peso superior a 15GR, embalado individualmente.	UND	700
36	ISOSOURCE 1,5 - fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É hipercalórico, sendo que cada 1ml fornece 1,5kcal	UND	800
37	ERVILHA EM CONSERVA Sachê 200gr	UND	720
38	EXTRATO DE TOMATE 850GR	UND	3000
39	EXTRATO DE TOMATE 340G, deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Os sachês não devem estar danificados, estufado, não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas claras ou escuras Embalado em sachê de 340 gr. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	370
40	FARINHA DE MANDIOCA BIJU, Pacote 500g	UND	760
41	FARINHA DE MILHO BIJU 500GR	UND	750
42	FARINHA DE TRIGO, Pacote 1Kg	UND	1610
43	FEIJÃO CARIOCA 1 KG, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Pacote 1kg	UND	3840
44	FEIJÃO PRETO 1KG, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	UND	840
45	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10G, Fermento instantâneo para massa doce – produto deve se apresentar bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Embalagens íntegras e livres de sujidades, sache 10g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UND	880

46	FERMENTO QUIMICO 250G, produto deve se apresentar bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Embalagens íntegras e livres de sujidades, POTE 250G. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	UND	500
47	FORMULA ESPECIFICA PARA DIABETICOS - LATA 400G (GLUCERMA) Maltodextrina, caseinato de cálcio, óleos vegetais (óleo vegetal de girassol alto oleico e óleo vegetal de soja), frutose, minerais (sulfato de magnésio, fosfato de sódio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês II, sulfato cúprico, sulfato de cromo III, potássio dodecahidratado, molibdato de sódio, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, fibra de soja, vitaminas (cloreto de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, palmitato de ascorbila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, palmitato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, betacaroteno, ácido N-pterol-L-glutâmico, D-biotina, filoquinona, coлекаlçiferol e cianocobalamina), mio-inositol, L-carnitina, taurina, edulcorantes: maltitol e acessulfame de potássio, aromatizante e regulador de acidez: hidróxido de potássio.	UND	500
48	FUBA 1KG	UND	600
49	GELATINA INCOLOR E SEM SABOR SACHÊ 12G, embalagem de 12gr, Com polpa de fruta, sabores diversos. Contendo corante natural, fonte de vitaminas e minerais. As embalagens individuais devem estar em bom estado de conservação e livre de sujidades e reembaladas por caixa de papelão íntegra. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto, Sabores variados.	UND	250
50	GELATINA SABORES VARIADOS - embalagem de 1KG, Com polpa de fruta, sabores diversos. Contendo corante natural, fonte de vitaminas e minerais. As embalagens individuais devem estar em bom estado de conservação e livre de sujidades e reembaladas por caixa de papelão íntegra. Pacotes de 1kg . Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto, Sabores variados.	UND	500
51	IOGURTE 1 LITRO - BARRIGA MOLE - SABOR MORANGO OU COCO, com polpa de fruta. Sabores: morango ou coco. Composto por: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, polpa de fruta, conservante sorbato de potássio e espessante dary mix. Coloração, odor e sabor próprios. Embalagem primária:barriga mole. Peso da unidade: 1L. Com validade mínima de 45 dias após a data de fabricação. Isenta de sujidades e outros materiais estranhos; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos adm. determinados pelo Mapa e Anvisa	UND	3600
52	IOGURTE INTEGRAL NATURAL, POTE DE 180G A 200G, com polpa de fruta. Sabores: morango ou coco. Composto por: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, polpa de fruta, conservante sorbato de potássio e espessante dary mix. Coloração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: pote com 6 und. Peso da unidade: 180G. Com validade mínima de 45 dias após a data de fabricação. Isenta de sujidades e outros materiais estranhos; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos adm. determinados pelo Mapa e Anvisa	UND	1800
53	NUTREN 1.5 LATA 740GR - SEM SABOR Leite integral, maltodextrina, proteína concentrada do soro do leite, caseinato de cálcio, frutooligossacarídeos, café (3%), minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, selenato de sódio), inulina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coлекаlçiferol, cianocobalamina), reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Aviso legal	UND	350
54	LEITE CONDENSADO 395G, Produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UND	430

55	LEITE DE COCO 200ML, leite natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 200ml, embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	UND	510
56	LEITE EM PÓ - 0 LACTOSE 380G	UND	400
57	LEITE INTEGRAL UHT, Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	UND	33060
58	LEITE UHT ZERO LACTOSE 1L	UND	1940
59	MACARRÃO INSTANTÂNEO MIOJO 90G.	UND	300
60	MACARRÃO TIPO CONCHA 500GR	UND	550
61	MACARRÃO TIPO ESPAGUETI 500gr, de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	UND	1530
62	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500G, com sêmola e ovos, tipo "PADRE NOSSO", que devem apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UND	1130
63	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G, sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UND	2801
64	MAIONESE 200G, tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UND	370
65	MANTEIGA DE LEITE 1KG, Em bom estado de congelamento e conservação com pote de 1 kg, com sal, de primeira, acondicionado em embalagem contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem	UND	1550
66	MARGARINA COM SAL, Pote 1kg	UND	2520
67	MASSA PARA PASTEL PCT 500GR - Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada, tamanho médio, Fresca/Resfriada, Formato: Discos. Embalagem Com Aproximadamente 500G em Embalagem de polietileno atóxico, não violada, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e Validade mínima de 30 dias a contar a partir da data de entrega.	UND	300
68	MASSA PARA TAPIOCA 500G	UND	800

69	MILHARINA, Pacote 500 gr.	UND	430
70	MILHO EM CONSERVA, Lata ou sachê 200 gramas	UND	560
71	MILHO PARA CANJICA, Pacote 500g.	UND	500
72	MILHO PARA PIPOCA PREMIUM, Pacote 500g.	UND	1150
73	MINI PÃO DE QUEIJO CONGELADO, Pacote 1kg	UND	160
74	NUGGETS EMPANADO DE PEITO DE FRANGO PCT 1KG,	UND	320
75	ÓLEO DE SOJA 900 ML, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UND	4826
76	OVO DE GALINHA VERMELHO, embalagem com 1 dúzia, fresco, de primeira qualidade, sem imperfeições, sem trincados rachaduras e sujidades, com data de validade visível e dentro do prazo hábil para preparação e consumo da alimentação escolar.	UND	1315
77	PAÇOQUINHA TRADICIONAL EM ROLHA DE 15GR A 25GR, CX COM 50 UNIDADES, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL CADA.	UND	680
78	PIRULITO FORMATO CORAÇÃO PCT 500G	UND	300
79	PIRULITO, Pacote 1kg, Sabores diversos	UND	250
80	POLVILHO AZEDO CASEIRO, Pacote 1kg	UND	1050
81	POLVILHO DOCE CASEIRO, Pacote 1kg	UND	480
82	PRESUNTO, COZIDO E FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA, CADA FATIA DEVE POSSUIR EM TORNO DE 20G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	540
83	QUEIJO MUSSARELA, CADA FATIA DEVE PESAREM TORNO DE 20G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	540

84	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, Garrafa 2 litros	UND	1640
85	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA - BABY 200ML A 250ML.	UND	2800
86	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA, Garrafa 2 litros	UND	1590
87	REQUEIJÃO CREMOSO, embalagem de 1,8KG.	UND	370
88	REQUEIJAO CREMOSO, Embalagem ou pote 200 gr	UND	180
89	SAL REFINADO 1KG, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 kg e embalagem secundária 30kg	UND	1165
90	SARDINHA 125G	UND	430
91	SORVETE EM MASSA, Balde de 4,8 litros ou superior	UND	110
92	SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA 500ML	UND	2500
93	SUCO CONCENTRADOSABOR CAJU 500ML	UND	5400
94	SUCO DE CAIXINHA UHT, sabor uva, pêssego e caju, Caixinha 1 litro.	UND	600
95	SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS 1KG.	UND	2450
96	TRIGO PARA QUIBE, Embalagem de 500g. De 1ª Qualidade. Produto obtido do grão de trigo são e limpo isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Granulação fina.	UND	460
97	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML, tipo neutro, acidez 4 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Frasco 750 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto	UND	408
98	LEITE EM PÓ 380G, integral instantâneo, enriquecido vitaminas, embalagem contendo 380gr. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido com registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde	UND	520
99	BACON, industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	465

100	<p>CARNE BOVINA - COSTELA SERRADA, Carne bovina cubo congelado, de segundo corte (paleta), provenientes de machos bovinos saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária, livres de parasitas ou qualquer substância contaminante. É a porção comestível do corte apropriado de carcaça bovina, devidamente limpa, sem gordura, proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em cubos, congelado, aparado. Carne de 2ª, sem osso, constando o número de inscrição no SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio. Durante o processamento, deverá ser realizada a aparagem, eliminação da gordura, cartilagens e aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos. Os procedimentos de manipulação da carne deverão ser feitos sob condições de rigoroso controle higiênicos sanitário, realizados por manipuladores devidamente treinados. A carne deve apresentar coloração normal, ausência de bolores e aprovado pela inspeção “ante” e “post-mortem”; mantida a temperatura máxima de -12°C a -18°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas. Embalagem Primária: saco plástico transparente resistente com peso líquido de 2 ou 4 kg, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, embalada a vácuo, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo de corte; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso; Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Carimbo do SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Secundária: fardo plástico transparente ou caixas de papelão de material resistente, com peso líquido padronizado de 10 kg a 20 kg, deverão ser lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Quando o vencedor do certame licitatório NÃO for abatedouro ou frigorífico, portanto produtor/fabricante deverá apresentar documentação que informe a procedência do produto.</p>	KG	940
101	<p>CARNE BOVINA - MOÍDA, resfriada, sem osso e sem gordura. Acondicionado saco plástico transparente sem ar ou embalado a vácuo, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. embalagem de 2kg cada.</p>	KG	3750
102	<p>CARNE BOVINA EXTRA LIMPA - PALETA EM CUBO, CONGELADA A 18°C, EMBALADO A VÁCUO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONSTAR AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SIF), E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR</p>	KG	4740
103	<p>CARNE SUINA - PERNIL SEM OSSO, traseiro resfriado, é a porção comestível do corte apropriado de carcaça suína, devidamente limpa, sem gordura, proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Deve apresentar coloração normal, ausência de bolores e aprovado pela inspeção “antes e após o abate do animal”; deve ser transportado em temperatura adequada ao tipo do produto e com temperatura, no momento do recebimento, de no máximo 4 graus centígrados positivos. Embalagem Primária: saco plástico transparente resistente com peso líquido de 2 kg, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, embalado a vácuo, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo de corte; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso; Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Carimbo do SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Secundária: fardo plástico transparente ou caixas de papelão de material resistente, com peso líquido padronizado de 10 kg a 20 kg, deverão ser lacrados em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal)</p>	KG	3140

	ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Quando o vencedor do certame licitatório NÃO for abatedouro ou frigorífico, portanto produtor/fabricante deverá apresentar documentação que informe a procedência do produto.		
104	COSTELINHA SUINA SERRADA, FRESCA, PEÇA CONGELADA A -18°C, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SIF), E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	1230
105	FÍGADO BOVINO	KG	500
106	FILÉ DE SASSAMI PCT DE 1KG, congelado, em embalagens originais e rotulagem expedida pelo órgão credenciador (SIF ou SIE). Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. Deve ser armazenado e transportado em temperatura adequada ao tipo de produto: congelado a -18°C, com nível de hidratação de acordo com a Resolução DIPOA/SDA/MAPA nº1/2007 que revoga a Resolução DIPOA/SDA nº 4, de 29/10/2002, do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, que determina o limite máximo de 8% (oito por cento) de absorção de água pelo método de controle interno, após a passagem das carcaças de aves pelo pré-resfriamento, sendo considerada fraude o desvio que ultrapasse esse limite. O citado Regulamento estabelece como limite o valor médio de 6% (seis por cento) para o Teste do Gotejamento, relativo à quantidade de água absorvida em carcaças de aves congeladas. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente com peso líquido de 1 kg, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e número de registro em vigência no órgão competente; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Carimbo do SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Secundária: fardo plástico transparente ou caixas de papelão de material resistente, com peso líquido padronizado de 10 kg a 20 kg, deverão ser lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas. Para as embalagens secundárias constituídas de papelão é necessário que contenha as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Quando o vencedor do certame licitatório NÃO for abatedouro ou frigorífico, portanto produtor/fabricante, deverá apresentar documentação que informe a procedência do produto.	KG	4900

107	<p>FILÉ DE TILÁPIA, Filés congelados, íntegros, limpos, eviscerados, manipulados sob rígidas condições de higiene, livres de espinhas, pele, cartilagem e resíduos de vísceras. Os filés devem ser submetidos a processo de congelamento rápido e glaciamento individual e armazenados em temperatura igual ou inferior a -18°C (Dezoito Graus Centígrados Negativos). O produto deverá ser transportado em condições que preservem as características do alimento congelado, o valor nutritivo, bem como a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. O produto deverá apresentar cor, sabor e odor característico. Embalagem Primária: plástica transparente, atóxica, resistente, embalado a vácuo, com peso líquido de 05 kg. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante e embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente. Secundária: fardo plástico transparente ou caixas de papelão de material resistente, com peso líquido padronizado de 10 kg a 20 kg, deverão ser lacrados em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Quando o vencedor do certame licitatório NÃO for frigorífico, portanto, produtor/fabricante deverá apresentar documentação que informe a procedência do produto.</p>	KG	850
108	<p>FRANGO - TIPO COXA SOBRECOXA, Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. Deve ser armazenado e transportado em temperatura adequada ao tipo de produto: frango congelado -18°C, com nível de hidratação de acordo com a Resolução DIPOA/SDA/MAPA nº 1/2007 que revoga a Resolução DIPOA/SDA nº 4, de 29/10/2002, do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, que determina o limite máximo de 8% (oito por cento) de absorção de água pelo método de controle interno, após a passagem das carcaças de aves pelo pré-resfriamento, sendo considerada fraude o desvio que ultrapasse esse limite. O citado Regulamento estabelece como limite o valor médio de 6% (seis por cento) para o Teste do Gotejamento, relativo à quantidade de água absorvida em carcaças de aves congeladas. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente com peso líquido de aproximadamente 2 kg, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e número de registro em vigência no órgão competente; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Carimbo do SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Secundária: fardo plástico transparente ou caixas de papelão de material resistente, com peso líquido padronizado de 10 kg a 20 kg, deverão ser lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Quando o vencedor do certame licitatório NÃO for abatedouro ou frigorífico, portanto produtor/fabricante, deverá apresentar documentação que informe a procedência do produto.</p>	KG	5030

109	<p>FRANGO - TIPO PEITO, congelado, inteiro com osso, em embalagens originais e rotulagem expedida pelo órgão credenciador (SIF ou SIE). Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. Deve ser armazenado e transportado em temperatura adequada ao tipo de produto: congelado a -18°C, com nível de hidratação de acordo com a Resolução DIPOA/SDA/MAPA nº 1/2007 que revoga a Resolução DIPOA/SDA nº 4, de 29/10/2002, do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, que determina o limite máximo de 8% (oito por cento) de absorção de água pelo método de controle interno, após a passagem das carcaças de aves pelo pré-resfriamento, sendo considerada fraude o desvio que ultrapasse esse limite. O citado Regulamento estabelece como limite o valor médio de 6% (seis por cento) para o Teste do Gotejamento, relativo à quantidade de água absorvida em carcaças de aves congeladas. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente com peso líquido de 1 kg, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e número de registro em vigência no órgão competente; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Carimbo do SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Secundária: fardo plástico transparente ou caixas de papelão de material resistente, com peso líquido padronizado de 10 kg a 20 kg, deverão ser lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas. Para as embalagens secundárias constituídas de papelão é necessário que contenha as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Quando o vencedor do certame licitatório NÃO for abatedouro ou frigorífico, portanto produtor/fabricante, deverá apresentar documentação que informe a procedência do produto.</p>	KG	860
110	<p>FRANGO INTEIRO, Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. Deve ser armazenado e transportado em temperatura adequada ao tipo de produto: frango congelado -18°C, com nível de hidratação de acordo com a Resolução DIPOA/SDA/MAPA nº 1/2007 que revoga a Resolução DIPOA/SDA nº 4, de 29/10/2002, do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, que determina o limite máximo de 8% (oito por cento) de absorção de água pelo método de controle interno, após a passagem das carcaças de aves pelo pré-resfriamento, sendo considerada fraude o desvio que ultrapasse esse limite. O citado Regulamento estabelece como limite o valor médio de 6% (seis por cento) para o Teste do Gotejamento, relativo à quantidade de água absorvida em carcaças de aves congeladas. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente com peso líquido de 1kg, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e número de registro em vigência no órgão competente; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Carimbo do SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Secundária: fardo plástico transparente ou caixas de papelão de material resistente, com peso líquido padronizado de 10 kg a 20 kg, deverão ser lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Quando o vencedor do certame licitatório NÃO for abatedouro ou frigorífico, portanto produtor/fabricante, deverá apresentar documentação que informe a procedência do produto.</p>	KG	830
111	HAMBURGUER BOVINO 56G.	UND	540
112	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, defumada, ingredientes carne suína, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 1kg .a. Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	725

113	LINGUIÇA TIPO FRANGO KG, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 1kg a 5kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	3300
114	LINGUIÇA TIPO PERNIL Suína, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 1kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	510
115	LOMBO SUINO CONGELADO, EM CUBOS - PCT COM 1KG	KG	4200
116	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE - PCT 1KG	KG	2700
117	SALSICHA PACOTE COM 5KG, composta de carne de frango, fresca, com condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionada em acondicionados em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade, temperatura conservação 10°C, prazo de validade 60 dias. Pacote com 5kg	UND	310
118	ABACAXI, espécie redonda, aplicação alimentar. Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	UND	950
119	ABOBORA CABOTIA, em ótimo estado de conservação livre de sujidades e rachaduras, cor firme.	KG	1170
120	ABOBORA MORANGA, Abóbora in natura, 1ª qualidade, moranga. Deve apresentar-se madura, seca, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem a vácuo.	KG	100
121	ABOBRINHA VERDE, Abóbora in natura, 1ª qualidade, abobrinha. Deve apresentar-se verde, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	KG	700
122	AÇAFRÃO, Pacote com 500g.	UND	75
123	ACELGA, características adicionais extra,1ª qualidade, fresca, lisa, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de sujidades e insetos, tamanho e conformação uniforme, e acondicionada em sacos plásticos transparentes..	KG	1000
124	ALFACE, ,Crespa espécie comum, características adicionais extra, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	960
125	ALHO, aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, tipo branco, aplicação indústria alimentícia.	KG	560
126	BANANA DA TERRA,Banana comprida. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	KG	1230

127	BANANA TIPO PRATA, In natura; Comprimento maior que 14 m e diâmetro maior que 35 mm; Coloração da casca: amarelo esverdeada, espessura fina e polpa branca creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não apresentar defeitos como: passada, dano por praga, podridão e fermento em mais que três dedos da penca e; dois dedos se for buque; Devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. banana, espécie prata. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes	KG	9000
128	BATATA DOCE, in natura, espécie roxa/lavada, aplicação culinária em geral. Características: de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. Fornecimento por kg., e acondicionada em sacos de juta	KG	800
129	BATATA INGLESA, características adicionais extra, 1ª qualidade, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e conformação uniforme, e acondicionada em sacos de juta.	KG	1420
130	Beterraba - Beterraba de primeira qualidade, sem folhas, isenta de partes podres, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de parte podres.	KG	900
131	CARÁ, in natura, ótimo estado de conservação, livre de sujidades e contaminação.	KG	700
132	CEBOLA, in natura, uso culinário, tipo branca. Características: estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado)	KG	1410
133	Cenoura - De primeira qualidade. Sem folhas, tamanho médio, íntegras e firmes, devem ser entregues em caixas plásticas resistentes. Raiz de cor alaranjada.	KG	1200
134	CHUCHU, espécie comum, características adicionais extra, tamanho grande, de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800
135	COUVE FLOR, espécie comum, características adicionais extra, tamanho grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	400
136	GUARIROBA, fresca já descascada sem as folhas e o caule pronto para o preparo.	KG	300
137	COUVE MANTEIGA, espécie comum, características adicionais extra, tamanho grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	750
138	HORTELÃ - MAÇO 300 GRAMAS OU SUPERIOR, Espécie comum, características adicionais extra, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.- Maço 300GR	UND	200
139	INHAME, características adicionais extra, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	KG	700
140	JILÓ, características adicionais extra, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	KG	320

141	LARANJA, espécie pêra, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	KG	6600
142	LIMÃO TAITI, espécie comum, características adicionais extra, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150
143	MAÇÃ, espécie vermelha, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulado.	KG	4000
144	MAMÃO FORMOSA, espécie redonda, aplicação alimentar. Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes e embalagem secundária de papelão .	KG	4400
145	MANDIOCA DESCASCADA, in natura ótimo estado de conservação descascada, lavada e empacotada.	KG	1200
146	MANGA, espécie comum, características adicionais extra, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	500
147	Melancia - Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. Isenta de parte podres.	KG	7000
148	MELÃO, espécie redonda e amarelo, aplicação alimentar. Características: grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	600
149	MILHO VERDE BANDEIJA COM NO MÍNIMO 5 ESPIGAS, in natura, apresentação em espigas sãs, ser frescas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Pacote ou bandeija c/ 5 espigas.	UND	900
150	MORANGO - BANDEJA DE 250GR A 300GR, espécie comum, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem 250 gr ou superior	UND	200
151	PEPINO, espécie comum deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas bolores sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	KG	150
152	PEQUI FRESCO, in natura, com a coloração bem amareladas, com caroços uniformes e de boa aparência.	KG	100
153	PÊRA, Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conserv	KG	110
154	PIMENTA BODE, espécie comum, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	87
155	PIMENTA DE CHEIRO, espécie comum, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	244

156	PIMENTÃO, espécie verde, características adicionais 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	166
157	QUEIJO CURADO E RALADO, de primeira qualidade, produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa umidade aptos para o consumo humano. Isento de sujidades, bolores e excrementos de insetos. Acondicionado em embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	KG	270
158	QUIABO, de primeira, em adequado estágio de maturação, consistência firme e de fácil corte, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvid	KG	230
159	REPOLHO ROXO, Espécie comum, roxo, de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	700
160	REPOLHO VERDE, Espécie comum, verde, de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	970
161	TOMATE, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	1530
162	UVA, tipo mesa, espécie Itália/Rubi, sem caroço para aplicação alimentar. Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Rosada, branca ou preta. Classe 1 ou 50. Peso do cacho: maior ou igual a 50g e menor que 150g. Subgrupo: misto – Constituído de cachos de uvas de diferentes grupos. Sem defeitos graves (degrana, podridão, falta de limpeza, dano profundo), permitido defeitos leves: ausência de pruína, cachos malformados. Devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20m; Contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	KG	295
163	VAGEM, espécie manteiga, características adicionais: são, frescos e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes	KG	300
164	BOLO CONFEITADO, Caseiro, feito com produtos de primeira qualidade, confeitado com chantili ou creme. Recheio sendo variados de acordo com a solicitação; massa branca ou chocolate; Sendo fresco, com produção de apenas 01 dia antes da data de entrega.	KG	730
165	MINI QUITANDAS DIVERSAS/VARIADAS, UNIDADES DE 15 a 20 G, PRODUTO FRESCO, MACIO E SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E MOFO. NÃO DEVE POSSUIR GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GORDURA TRANS. PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS COBERTAS PARA QUE NÃO SEJAM AMASSADOS OU CONTAMINADOS POR AGENTES DO MEIO	KG	2450
166	MINI SALGADO ASSADO CENTO (100) UNIDADES, FRESCOS, FEITOS NO DIA, SEGUINDO AS NORMAS HIGIÊNICAS SANITÁRIA.	UND	520
167	MINI SALGADO FRITO CENTO (100) UNIDADES, FRESCOS, FEITOS NO DIA, SEGUINDO AS NORMAS HIGIÊNICAS SANITÁRIA.	UND	520

168	MINI SANDUICHE NATURAL, feitos com pão de forma natural, e carne de frango verduras e legumes frescos.	UND	1900
169	PÃO FRANCES, UNIDADES DE 50 G, PRODUTO FRESCO, MACIO E SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E MOFO. NÃO DEVE POSSUIR GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GORDURA TRANS. PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS COBERTAS PARA QUE NÃO SEJAM AMASSADOS OU CONTAMINADOS POR AGENTES DO MEIO. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas. Deverá ser à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, água e fermento biológico. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Pesando 50g a unidade. Embalagem Primária: até 50 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do embalamento e prazo de validade constando na embalagem. Secundária: caixa de termica devidamente fechada, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, contendo até 200 unidades. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca com logomarca impressa, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado.	KG	12000
170	PÃO PARA HOT DOG, UNIDADES DE 50GR A 75GR, PRODUTO FRESCO, MACIO E SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E MOFOS. NÃO DEVE POSSUIR GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. É o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água gelada, sal iodado, açúcar, leite, margarina vegetal, ovos, melhorador de massas (químico) e outras substâncias permitidas por lei, desde que citadas. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração com tonalidades regulares, variando do pardo ou amarelo-ocre. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme, sem odores de fermentação e fumaça. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação, com validade para 72 horas. A data de produção/fabricação do produto deverá ser de, no máximo, 01 dia anterior à entrega. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Cada unidade de pão deverá conter peso de 50 a 75 gramas. Embalagem Primária: até 50 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data, horário do embalamento e prazo de validade constando na embalagem.	KG	800
171	CESTA BÁSICA COMPOSIÇÃO: 02 - ARROZ TIPO 1 PCT DE 5KG, 01 - FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA PCT DE 1 KG, 01 - SAL IODADO PCT DE 1 KG, 01 - AÇUCAR PCT DE 5KG, 02 - ÓLEO DE SOJA 900ML, 02 - EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 340G, 02 - MACARRÃO INSTANTÂNEO PCT DE 80G A 90G, 01 - CAFÉ PCT 500G, 01 - BISCOITO TIPO MAISENA PCT 400G, 03 - LEITE INTEGRAL UHT 1LT, 01 - GOIABADA EMBALAGEM DE 300 A 400 GRAMA.	UND	2000

2. Justificativa da Aquisição

2.1. O objeto deste processo licitatório é a seleção de propostas para a aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifruti, a serem utilizados no fornecimento de alimentação para todas as secretarias e fundos Municipal de Buriti Alegre, bem como alimentação Escolar, manutenção da Secretaria de Assistência Social no CRAS, Casa Lar, Lar dos Idosos, na Secretaria Municipal de Saúde na manutenção do Cantinho do João e Manutenção da Saúde Básica e demais departamentos e Secretarias vinculadas ao Município, garantindo assim a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário. Sendo considerado como

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

quantidade a estimativa do consumo realizado durante os últimos 12(doze) meses anteriores, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações de cada secretaria.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista que os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL EM DETRIMENTO DA SUA FORMA ELETRÔNICA

4.1. Há argumentações de diversos órgãos de controles interno e externo no sentido de que o pregão eletrônico acarreta redução significativa de preços em razão de atrair mais fornecedores, que não precisam arcar com custos de deslocamento apenas para participar dos certames licitatórios.

4.2. De fato, o formato eletrônico do pregão, em algumas situações, é preferível ao presencial por uma série de fatores, entre os quais o incentivo ao aumento da competitividade do certame e a dificuldade imposta ao conluio de potenciais licitantes.

4.3. O aumento de competitividade pode decorrer, dentre outros fatores, da redução dos custos para participação na licitação, pois a oferta de propostas em certames licitatórios presenciais impõe uma série de gastos e dificuldades para os licitantes sediados em outras localidades. Por outro lado, quando utilizados os pregões eletrônicos, não existem tais restrições para empresas de outras unidades federativas. Assim, o uso do pregão eletrônico tem o condão de prestigiar, em particular, constitucional da isonomia, bem como privilegiar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. Por outro lado, a utilização do pregão presencial também tem suas vantagens, quando comparado com a modalidade eletrônica, o que não se resume apenas à alegação do critério - restrição da competição. Vejamos:

- a) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- b) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- c) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabiliza o uso da forma eletrônica.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

d) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

e) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

d) A aquisição desses materiais de construção, onde o fornecedor normalmente será aquele situado no próprio município, não restringe a competitividade ao utilizar a modalidade pregão presencial.

4.5. Além de tudo isso, a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21. Não havendo permissão legal aos órgãos de controle determinar que seja utilizada determinada modalidade de licitação, apenas recomendar.

4.6. Quanto à alegação de restrição de competição, essa afirmação não pode prosperar, tendo em vista que basta a Prefeitura divulgar o certame de forma ampla, inclusive enviando e-mails e realizando ligações para diversos fornecedores potenciais, do ramo do objeto.

4.7. Não há ilegalidade na utilização do pregão presencial, isso é de conhecimento amplo, desde que justificado no procedimento administrativo.

4.8. Além da permissividade legal, a justificativa para a utilização da modalidade Pregão Presencial pode ser bem simples, conforme se verifica na justificativa apresentada pelo TCEMS em um certame de pregão presencial recente:

Pregão Presencial 02/2023 - TCEMS.

A futura contratação será processada pela modalidade "Pregão Presencial", uma vez que o objeto é facilmente definido e estabelecido padrões de qualidade, enquadrando-se no disposto na Lei nº 10.520/2005.

4.9. Portanto, entendemos que a utilização da modalidade pregão presencial, utilizada por esta Prefeitura, na aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, não é ilegal, principalmente pelo fato de que será dada ampla divulgação ao certame.

4.10. Ressaltamos que o Município de Buriti Alegre/GO possui atualmente mais de 10.000 (dez mil) habitantes. Desta forma, segundo o que prescreve o art 17, § 2º, da Lei 14.133/21, este município deverá atentar para o disposto nesse dispositivo legal, onde prescreve que as licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica** (grifo nosso), admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

5. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

- 5.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- 5.2. Critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas.
- 5.3. A aquisição será feita de forma parcelada durante o ano de 2024 e 2025, mediante emissão da Ordem de Compras pela Prefeitura. Por isso, recomenda que seja realizada Ata de Registro de Preços.
- 5.4. O pagamento será realizado de uma única vez, em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e da entrega regular dos gêneros alimentícios.

6. Estimativas dos Preços

- 6.1. A estimativa prévia dos preços será obtida por Setor de Compras da Prefeitura, por meio de regras e critérios definidos no Decreto nº 67 de 2023.
- 6.2. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e poderá, de acordo com o entendimento da Administração, compor o edital.
- 6.3. Recomendamos que os preços médios estimados não sejam dada publicidade no certame, para que os licitantes ofereçam suas ofertas de acordo com as leis do mercado e que, possíveis falhas pontuais na pesquisa de preços possam ser corrigidas pelas leis da oferta e da procura do mercado.

7. Valor Estimado Sigiloso

- 7.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea "i" do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado."
- 7.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 7.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso".
- 7.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

7.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7.6. Atualmente, principalmente devido a instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Setor de Compras da Prefeitura na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.

7.7. Porém, a dificuldade do setor de compras da Prefeitura em obter valores orçados, já que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de possíveis fornecedores, eleva os valores estimados, fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, conseqüentemente, resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.

7.8. Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará normalmente valores estimados abaixo do preço de mercado, haja vista que esses preços normalmente estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos itens licitados acabam por fracassados ou desertos.

7.9. Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na contratação, encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A segunda, conhecendo o valor estimado que a Prefeitura está disposta a pagar, baseado em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços tendo como referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na formação de preços a serem ofertados.

7.10. Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

7.11. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

7.12. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, ainda, superfaturados, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

8. Do Contrato

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

8.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Buriti Alegre/GO e o fornecedor, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

9. Descrição do Fornecimento

9.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter o licitante fornecido de matérias de construção.

I. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9.1.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, estando de acordo com as normas e legislações vigentes.

9.1.3. Os materiais deverão ser entregues em Buriti Alegre/GO, nas Secretarias e locais destinados por ela indicado na Ordem de Compras. O endereço específico constará na ordem de Compras.

9.1.4. Prazo de entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos a partir da ordem de fornecimento.

9.1.5. O transporte dos itens e o descarrego será de responsabilidade da empresa fornecedora.

9.1.6. As quantidades a serem entregues dependerá da necessidade de cada Secretaria da Prefeitura Municipal e seus Fundos, tendo em vista que não será solicitada quantidade superior ao que será utilizado, para que os itens não se deteriorem nos seus armazenamentos, tendo em vista que a Prefeitura não possui local apropriado.

10. Garantias

10. 1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

10.2. As garantias dos produtos serão aquelas oferecidas pelos fabricantes, conforme o caso, de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza.

11. Pagamento

11.1. pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

11.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Prefeitura na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos produtos. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Estadual, Municipal, Federal, FGTS e Trabalhista.

12. Das Obrigações das Partes

12.1. Da Contratada.

12.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades, prazos e condições pactuadas – de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.

12.1.2. Emitir faturas no valor das mercadorias efetivamente entregues e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

12.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital e neste termo de referência.

12.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar trocar qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

12.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos gêneros alimentícios, responsabilizando-se pelo transporte, carga e descarga.

12.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

12.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.11. Entregar todos os itens e em sua totalidade dos produtos descritos na Ordem de Compras. No caso de entrega em quantidades inferiores aos previsto na Ordem de Compras, a nota fiscal será retirada até a entrega total solicitada.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

12.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

12.1.13. Indicar pelo menos um representante da empresa para que a CONTRATANTE possa manter contatos sempre que possível, para tratar da entrega dos itens solicitados ou para resolver pendências referente ao objeto.

12.2. Da Contratante

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

12.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

12.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

12.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

12.2.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

13. Penalidades

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 03 (três) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 - Recursos Orçamentários

14.1. Por se tratar de registro de preços não há necessidade de informar ou reservar dotações orçamentárias.

Buriti Alegre/GO, 07 de setembro de 2024.

LOREANA RODRIGUES SILVA SOARES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II - Modelo de DECLARAÇÃO DE ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO

(documento apresentar junto ao envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Processos Administrativos nºs 4862 4800 4853 4809/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, a cidade de _____ Estado de _____, e o seu CONTADOR o Sr. _____, inscrito no CRC sob nº _____, DECLARA que as demonstrações abaixo, correspondem a real situação da Empresa, os quais foram obtidos no balanço do último exercício social.

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Local, _____ de _____ de 2024

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Carimbo, nome e assinatura do CONTADOR e CRC

ANEXO III – Carta Proposta (Modelo)

Ao

Pregoeiro do Município de Buriti Alegre

Endereço: Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Processos Administrativos nºs 4862 4800 4853 4809/2024

Prezados Senhores,

(nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO, conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca valores unitários e totais e locais de entrega).

Item	Quantidade	Especificação do objeto	Nº do Registro	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Preço total = R\$

Declaramos que:

Os produtos novo (zero quilometro);

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens licitados no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ de _____ de _____

(assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do ata de registro de preços social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO IV – MINUTA DO ATA DE REGISTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº _____/20_____

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. **005/2024**
 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nºs **4862 4800 4853 4809/2024**
 Validade até ____/____/_____

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____/_____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na Avenida Ovídio Inácio, Qd. 02, Lt. 08, s/nº, Parque dos Buritis, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município De Buriti Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Bianca Mendes Ferreira**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº _____ – _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua 33, s/nº, Quadra 15, Lotes 03-A/04-A, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de buriti alegre - go, inscrito no CNPJ sob o nº 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representada pela sua Gestora a senhora **Analice Martins Custódio**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº _____/_____, e CPF nº _____, residente e domiciliada na Avenida Ovídio Inácio, Qd. 02, Lt. 08, s/nº, Parque dos Buritis, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de buriti alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo gestor o senhor, **Mauro Martins de Oliveira Júnior**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli 2-A, s/nº, Vila Dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominados simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal de nº 070 de 25 de julho de 2023 e pelo Decreto Municipal de nº 069 de 25 de julho de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, representada neste ato pelo Sr. _____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por PROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços constantes nos anexos desta ata, para contratação de empresa especializadas para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Buriti Alegre, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender as demandas do município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa respectiva constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente ata de registro de preços é regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, protocolo nº. _____, licitação nº. _____, na modalidade _____, realizada em _____, e que deu origem ao seguinte número de protocolo da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal deste Município de Buriti Alegre, de acordo com solicitações das Secretarias e departamentos, deste Município de Buriti Alegre - GO, conforme especificado neste Termo de Referência:

ITEM	Descrição dos produtos	Unidade medida	Valor médio	Quatd	Valor total
01					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total da presente ata de registro de preços importa em R\$ _____ ().

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente ata de registro de preços correrá por conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

- I. O presente ata de registro de preços terá vigência de até 12 (doze) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- II. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da autorização de compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- I. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente a entrega do(s) item(ns) do objeto licitado, que será atestada pela Secretária ou servidor expressamente designado;
- II. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e a entrega dos produtos, em nome CNPJ nº 01.345.909/0001-44 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, no CNPJ nº 11.267.244/0001-51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no CNPJ nº 14.667.287/0001-12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no CNPJ nº 45.271.342/0001-84 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- IV. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal, o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- V. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

VI. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste Ata de registro de preços, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- I. Efetuar a entrega nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;
- II. Comunicar o município por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Ata de registro de preços Social, durante o prazo de vigência do Ata de registro de preços, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, os itens com avarias ou defeitos;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Manter, durante toda a execução do ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços;
- IX. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do ata de registro de preços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- X. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, entrega, substituição (quando necessário), deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do ata de registro de preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- II. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregues em desacordo com as especificações, notificando à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à CONTRATADA;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

VI. Notificar à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos itens licitados, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à CONTRATADA;

VII. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

I. Os produtos deverão ser entregues no município de Buriti Alegre - Estado de Goiás, na Praça Rui Barbosa, CEP. 76.660-000 de segunda-feira à sexta-feira nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h às 17h, devendo ser confirmado pelo telefone 64-3444-9906;

II. Os produtos poderão ser solicitado na quantidade total, especificada na autorização de entrega, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE e sem prejuízo dos valores contratados inicialmente;

III. Os produtos deverão conter prazo de validade mínima de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do aceite ou no prazo de garantia do fabricante;

IV. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, no período máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do objeto, pela Secretária Municipal de Saúde, ou servidor expressamente designado para tal finalidade;

b) Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias a partir do recebimento provisório.

V. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente ata de registo de preços, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo à CONTRATANTE:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da ordem de fornecimento pelo atraso na entrega, de acordo com a gravidade, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do ata de registo de preços;

III. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do ata de registo de preços caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração pública do município;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescindibilidade

A rescisão do presente ata de registro de preços poderá ocorrer:

- I. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada, podendo de acordo com o caso, a rescisão ocorrer de imediato ou em um prazo de até 30 (trinta) dias, a depender do acordo entre as partes;
- II. Caso a CONTRATADA transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- III. Se a CONTRATADA deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste ata de registro de preços;
- IV. Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do ata de registro de preços;
- V. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do ata de registro de preços;
- VI. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do ata de registro de preços;
- VII. E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Qualquer alteração deste Ata de registro de preços só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
- II. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a prorrogação do objeto deste ata de registro de preços, por mais um ano do valor inicial atualizado do ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do objeto será exercida pelo município, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de ata de registro de preços, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do ata de registro de preços e de tudo dará ciência à Administração;
- II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- III. O fiscal do ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

com a execução do ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV. Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, os Princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os Princípios da Teoria Geral dos Ata de registro de preços e as Disposições do Direito Privado;

V. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de ata de registro de preços entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

VI. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

VII. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Buriti Alegre - GO, lavrada em Ata datada de ___/___/___, e homologação feita pelo senhor Prefeito do Município de Buriti Alegre - GO, em ___/___/___.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro do presente Ata de registro de preços é o da cidade de Buriti Alegre – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

_____, em _____, de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGOEIRO OFICIAL

EMPRESA REGISTRADA:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Modalidade: Pregão ARP 005/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Processos Administrativos n°s: 4862 4800 4853 4809/2024

Objeto: Trata-se de aquisição gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal deste Município de Buriti Alegre, de acordo com solicitações das Secretarias e departamentos, deste Município de Buriti Alegre - GO, conforme especificado neste Termo de Referência

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 62 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei n° 9.854/99).

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA, EPP,

Modalidade: Pregão ARP 005/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Processos Administrativos n°s: 4862 4800 4853 4809/2024

Objeto: Trata-se de aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal deste Município de Buriti Alegre, de acordo com solicitações das Secretarias e departamentos, deste Município de Buriti Alegre - GO, conforme especificado neste Termo de Referência.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no § 5º, art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão ARP 005/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Processos Administrativos n°s: 4862 4800 4853 4809/2024

Objeto: Trata-se de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal deste Município de Buriti Alegre, de acordo com solicitações das Secretarias e departamentos, deste Município de Buriti Alegre - GO, conforme especificado neste Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos de habilitação, exigidos no Edital, para participar do Pregão Eletrônico n° 005/2024, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme prescreve o artigo 62, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal

CPF